



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 111

### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

Unidade Auditada: Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEAA

Exercício: 2017

Responsável (Principal): José Francisco de Araujo Boechat - Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Ao Presidente e Demais Gestores do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEAA

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço SACAIN/AGE n.º 022, de 16 de julho de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, e no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA**, do exercício de 2017, do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEAA, vinculado à Secretaria de Estado de Obras e Habitação – SEOBRAS.

O IEAA não foi selecionado, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2018, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade. Além disso, ressaltamos que por força do § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o Plenário ou o Secretário-Geral de Controle Externo com aprovação da Presidência (TCE-RJ), poderão determinar a constituição de processos de Prestação de Contas Anual de Gestão de unidades jurisdicionadas não selecionadas. Assim, deverão manter em boa ordem e arquivadas a documentação exigida pela Corte de Contas.

O escopo do nosso trabalho ficou delimitado:

(a) a avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

( *control self assessment* ), levantadas em 2017, com base nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento;

(b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis;

(c) ao monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores, quando o caso;

(d) a atuação da Unidade de Controle Interno, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria - PLANAT, Relatório de Atividades - RANAT e Relatório Anual de Auditoria - RAA.

Considerando que a Entidade não foi selecionada pela Colenda Corte, para encaminhar a PCA do exercício de 2017, deixamos de abarcar no escopo deste relatório os temas relacionados ao cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39/2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018; e a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispondo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527/2011.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

## I - NATUREZA JURÍDICA E DO NEGÓCIO DA UNIDADE

O Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura – IEEA, é uma Autarquia com personalidade jurídica de Direito Público, vinculado à Secretaria Estadual de Obras e Habitação – SEOBRAS. Inscrito no CNPJ sob o n.º 40.213.514/0001-40, criado pela Lei n.º 1.733, de 01 de novembro de 1990, tem como missão prestar serviços e assessoramento através de convênios de cooperação técnica aos municípios do Estado do Rio de Janeiro no que se refere a transferência de tecnologias, estudos e projetos, conforme art. 2º do Decreto 16.108, de 10 de novembro de 1990, alterado pelo Decreto n.º 16.177, de 28 de dezembro de 1990, Decreto nº 16.230, de 21 de janeiro de 1991. Tem como Função de Governo predominante Técnico (Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Químico, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Operacional, Arquiteto, Geólogo e Geógrafo).

As normas que estabelecem a estrutura orgânica do IEEA no período de gestão sob exame, são: Decreto n.º 16.108, de 30 de novembro de 1990, alterados pelos seguintes decretos: Decreto n.º 16.177, de 28 de dezembro de 1990 e Decreto n.º 16.230, de 21 de janeiro de 1991.

O IEEA tem como objetivo centralizar, sob coordenação única, os profissionais ocupantes dos cargos mencionados no art. 2.º da Lei n.º 1.733, de 01 de novembro de 1990, permitindo a sua distribuição otimizada nas diversas entidades estaduais, de acordo com as suas necessidades momentâneas. Objetiva também o estabelecimento de programas permanentes de treinamento, permitindo o acesso de técnicos dos diferentes setores à tecnologia mais moderna, habilitando-os, desse modo, ao encontro de soluções sofisticadas aos problemas que se apresentem, proporcionando ao governo a execução de Programas Especiais de Projetos e Obras. Dentre suas atribuições destacamos a prestação de serviços e assessoramento por meio de Termos de Cooperação Técnica - TCT, aos municípios do Estado do Rio de Janeiro (Engenharia Pública), promovendo a orientação das Prefeituras com entidades do poder público estadual e federal na captação de recursos que viabilizem a implantação dos projetos propostos.

A AGE, buscando agregar valor para a governança, realizou um levantamento de modo a aferir se existe previsão de objetivos e competências das Entidades nos Estatutos Sociais, Regimentos Internos e outros, e se os mesmos encontram-se atualizados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

### 1.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

a) Os órgãos executam todas as suas competências e objetivos previstos em lei de criação, regimentos internos ou equivalentes?

b) Consta no cadastro (Modelo 1) informação acerca de os responsáveis terem apresentado a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94?

### 1.2 Apreciação e Achados

Foi enviado o Ofício SEFAZ/SACAIN n.º 146, de 05 de julho de 2018, indagando se Autarquia executa todas as competências e finalidades previstas art. 2º, 3º e 5º do Decreto n.º 16.108, de 10 de novembro de 1990 e suas alterações, mas a resposta ainda não foi enviada.

Em relação ao rol dos responsáveis às fls. 15 a 24, informaram:

Nome	ID	Tipo de Responsável	Período		Notas
			Início	Término	
José Francisco de Araújo Boechat	0571445-1	Pelas Contas	01/01/2017	31/12/2017	1
Manoel Mozart de Azeredo Carneiro	0322390-9	Pelo encaminhamento das Contas	01/01/2017	31/12/2017	2
Manoel Mozart de Azeredo Carneiro	0322390-9	Técnico	01/01/2017	31/12/2017	
Michele Ribeiro dos Santos Menegatte	0440580-6	Outros	01/01/2017	31/12/2017	3
Sonia Maria de Oliveira Feital	3214586-1	Outros	01/01/2017	31/12/2017	

1- O responsável José Francisco de Araújo Boechat exerceu interinamente a Presidência da Entidade no período de 01/01/2017 a 27/08/2017, conforme disposto à fl. 16 e a partir de 28/08/2017 passou a exercer efetivamente o cargo de Presidente.

2- À fl. 23 (Modelo 1), consta como atribuições do Auditor Chefe, Sr. Manoel Mozart de Azeredo Carneiro, a de encaminhar as contas de gestão e a de responsável técnico. Porém, o responsável pelo encaminhamento das contas é o Titular da Unidade, conforme o § 2º do art. 10 da Deliberação 278 do TCE-RJ.

4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

3- A Assessora de Contabilidade Analítica, Michele Ribeiro dos Santos Menegatte, foi classificada com atribuição de "Outros Responsáveis", à fl. 21, no Modelo 1.

Constatamos que o IEEA não possui Regimento Interno.

**RECOMENDAMOS elaborar um Regimento Interno, como documento fundamental para boa governança e atuação transparente.**

(Gravidade: Alta gravidade.)

**RECOMENDAMOS preencher a documentação do rol dos responsáveis, conforme o § 2º do art. 10 da Deliberação 278 do TCE-RJ, fazendo constar, no Modelo 1, no Cadastro do Responsável pela Unidade Central de Controle, no campo "Tipo do Responsável", a atribuição correspondente.**

(Gravidade: Baixa gravidade.)

### 1.3 Benefícios Esperados

Elaborar Regimento Interno que defina quais são as finalidades e diretrizes para uma boa atuação da Entidade.

Que a documentação do rol dos responsáveis, prevista no art. 10 da Deliberação 278 do TCE-RJ seja preenchida adequadamente.

## II - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AGE

Consiste no acompanhamento das providências que deverão ser adotadas pelo gestor para dirimir as falhas apontadas no relatório de auditoria. Tem a finalidade de corrigir os atos administrativos irregulares e coibir novas falhas, contribuindo, dessa forma, diretamente para o aperfeiçoamento da gestão pública.

### 2.1 Questões de Auditoria

**As questões norteadoras do nosso trabalho são:**

- a) **Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?**
- b) **As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

que tipo de gestão ou tema examinado?

c) Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?

d) Qual é o grau de gravidade das recomendações emitidas pela AGE para os órgãos?

## 2.2 Apreciação e Achados

Analisamos o Monitoramento das Recomendações do IEEA, concentradas no relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 93, do exercício de 2018, verificamos que das cinco recomendações constantes em nosso monitoramento, duas delas não foram implementadas e três ainda estão em fase de implementação.

Em que pese o IEEA ter justificado todas as nossas recomendações e constarem as descrições das evidências, consideramos que algumas respostas apresentadas não foram compatíveis com as respectivas recomendações. A seguir, reproduzimos a situação de nossas recomendações:

Item	Título do Ponto	Recomendação da AGE	Situação
309	Regimento Interno	309.1- Providenciar a elaboração de seu Regimento Interno visando o cumprimento do Decreto n.º 16.108/1990.	Não Implementada
310	Composição do conselho Consultivo	310.1- Observar as disposições do Decreto n.º 16.108/1990, quanto a Composição do Conselho Consultivo.	Não Implementada
311	Consignações	311.1- Proceder análise das contas "Consignações" e adotar as medidas necessárias para regularização dos valores mantidos de exercícios anteriores, que poderão ocasionar o pagamento de multas, juros e outros encargos financeiros, e ainda, ensejar inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Lei n.º 10.522, de 19/07/2002.	Em Implementação
312	Relatório de Situação Fiscal	312.1- Solucionar as exigibilidades com a Receita Federal apontadas no Relatório de Situação Fiscal.	Em Implementação
313	Relatório Complementar de Situação Fiscal	313.1- Fazer gestão para sanar as pendências com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS mencionadas no Relatório Complementar de Situação Fiscal.	Em Implementação

Ressaltamos que o grau de gravidade das nossas recomendações foi considerado de média



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

gravidade, sendo assim, disponibilizaremos o percentual dos status de nossas recomendações:

Status	Percentual
Em Implementação	60%
Não Implementada	40%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

**RECOMENDAMOS** executar as recomendações não implementadas contidas no Monitoramento ou responder de forma que respalde, por meio de documentos, suas respostas, aprimorando os controles internos a fim de mitigar os riscos envolvidos nas atividades da Autarquia.

(Gravidade: Média gravidade.)

### 2.3 Benefícios Esperados

Que a documentação enviada em resposta ao Monitoramento das Recomendações evidencie que medidas efetivas estão sendo tomadas em prol do cumprimento das recomendações e suas implementações.

### III - CONTROLES INTERNOS

Controles internos, segundo o *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO são processos conduzidos pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvidos para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos gerais de controle. Esse processo (COSO I) é constituído de 5 elementos, que estão inter-relacionados entre si, e presentes em todo o controle interno. Os 5 elementos são: Ambiente de Controle, Avaliação e Gerenciamento dos Riscos, Atividade de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento.

7



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Para fim de exame da prestação de contas anual de gestão (PCA-2017) no âmbito do governo estadual, o Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, que enumerou os conteúdos de referência a serem contemplados no relatório de auditoria, solicitou que fosse realizada avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pelos órgãos e unidades com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos.

Nesse sentido, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

O questionário foi enviado por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado para o IEEA. A avaliação dos controles internos se daria com base na seguinte escala: Bem Controlado (4 a 3,5), Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3), Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

### 3.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos dos órgãos e entidades?
- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?
- c) Quais foram os resultados, por perguntas, em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório?
- d) O órgão/entidade informou que já possui uma estrutura para avaliar os riscos corporativos?

### 3.2 Apreciação e Achados

A entidade não encaminhou resposta sobre o questionário da Avaliação dos Controles Internos, o que impossibilitou avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**RECOMENDAMOS** ao IEEA que responda ao próximo questionário enviado pela AGE que objetiva levantar os controles internos relacionados à gestão da Unidade.

(Gravidade: Alta gravidade.)

### 3.3 Benefícios Esperados

Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pelos órgãos e unidades com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos.

## IV - ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Cabe a Unidade de Controle Interno – UCI da Administração Pública Estadual a elaboração do Relatório Anual de Auditoria e Parecer, de que tratam os itens do Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Partindo dessa premissa, a UCI assume caráter indispensável na proteção do patrimônio, proporcionando maior segurança e eficiência na consecução do seu objetivo social. Com essa finalidade emitirá parecer sobre a conformidade da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, utilizando-se do Plano Anual de Auditoria – PLANAT, com a sua execução comprovada no Relatório Anual de Auditoria – RAA.

### 4.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

**a) A Unidade de Controle Interno elaborou o seu Plano Anual de Auditoria e o Relatório Anual de Auditoria?**

**b) A UCI contemplou no RAA todos os conteúdos enumerados pelo Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017?**

### 4.2 Apreciação e Achados

Verificamos que a Unidade de Controle Interno encaminhou tempestivamente o Plano Anual de Auditoria - PLANAT do exercício de 2017, por meio do processo n.º E-17/004/304/2016, em 01/11/2016 e o Plano Anual de Auditoria - PLANAT do exercício de 2018, em 28/12/2017, por meio do Processo

9



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Administrativo n.º E-17/004/208/2017.

O Relatório Anual de Atividades das Unidades - RANAT do exercício de 2017, enviado por meio do processo n.º E-17/004/276/17, foi encaminhado em 14/12/2017. O RANAT do exercício de 2018 não deu entrada nesta AGE.

O Relatório Anual de Auditoria – RAA foi enviado na Prestação de Conta Anual de Gestão – PCA por meio do processo n.º E-17/004/065/2018.

Ressaltamos ainda que a UCI não contemplou no RAA os seguintes conteúdos do Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017:

2. Gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA;
6. Alterações Orçamentárias;
9. Gestão Patrimonial (Bens Móveis e Imóveis);
10. Controles Internos;
11. Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros;
12. Ordem cronológica dos pagamentos;
13. Gestão de pessoas;
16. Tomadas de Contas.

**RECOMENDAMOS emitir o Relatório Anual de Auditoria - RAA com todos os itens contidos no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.**

(Gravidade: Média gravidade.)

#### **4.3 Benefícios Esperados**

Contemplar, no Relatório Anual de Auditoria, todo o conteúdo disposto no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

#### **V - GESTÃO PATRIMONIAL**

Gestão Patrimonial é uma atividade fundamental para a administração correta e para o bom desenvolvimento dos objetivos e funcionamento adequado de um órgão ou entidade.

Com o surgimento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adaptação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem obtendo mais destaque nas organizações públicas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Nesse Contexto, a avaliação do Controle Interno sob a ótica da gestão patrimonial com base no ambiente de controle, avaliação dos riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento das recomendações visa identificar as fraquezas existentes e, assim, buscar soluções para corrigi-las ou mitigá-las objetivando fornecer segurança quanto ao controle contábil dos bens móveis e imóveis da Autarquia.

### 5.1 Questões de Auditoria

As questões e subquestões norteadoras do nosso trabalho são:

**a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?**

**b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?**

**c) Quais foram os resultados, por perguntas, em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório?**

**d) A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?**

**e) A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?**

**f) Há paridade entre o saldo do inventário e o contábil?**

### 5.2 Apreciação e Achados

No intuito de dar continuidade ao levantamento dos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis do órgão e entidade de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014 (Revogada pela Instrução Normativa n.º 41, de 26 de dezembro de 2017), alterada pela Instrução Normativa IN AGE n.º 33, de 03 de agosto de 2015, ocorrido inicialmente no exercício de 2015, esta AGE submeteu o questionário novamente ao IEEA no exercício de 2017, com base nas boas práticas.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo comparativo de forma a mensurar a implementação das recomendações desta AGE, entre os exercícios de 2015 e 2017, disponibilizando os



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

escores obtidos nos citados exercícios:

ITEM	CHECK-LIST	ESCORE 2015	ESCORE 2017
<b>1. AMBIENTE DE CONTROLE</b>			
1	A Unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar com definição de funções e descrição de competências?	1	2
2	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	1	1
3	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?	3	3
4	Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto a aplicabilidade do Decreto n.º 44.558/2014?	2	1
5	As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a própria prestação de contas mensal?	2	4
6	Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação de bens móveis, conforme Portaria CGE n.º 179/2014?	4	4
7	Anualmente a unidade presta contas dos bens móveis de forma consolidada, conforme artigo 34 do Decreto n.º 44.558/2014?	4	4
8	A Unidade deu transparência (DO, Boletins e/ou internet) dos atos de nomeação do Gestor de Bens Móveis e da relação das Subunidades e ou Unidades Apoiadas que compõem a Unidade?	4	4
<b>2. AVALIAÇÃO DE RISCOS</b>			
9	A Unidade identificou os riscos relacionados a gestão de bens móveis?	1	3
10	A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	1	3
<b>3. ATIVIDADES DE CONTROLE</b>			
11	O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções?	4	4
12	Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação de bens da Unidade?	2	2



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

13	Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade?	4	4
14	Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis e prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se o caso, para apurar responsabilidades?	4	3
4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
15	As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentada, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?	4	2
5. MONITORAMENTO			
16	Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações realizadas à gestão de bens móveis, realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI) ?	3	4

Do quadro anteriormente apresentado, identificamos cinco gargalos de escore 1 e 2. Desse modo, relacionaremos os pontos que merecerão ser enfrentados pelo IEEA, de modo a mitigar os riscos a ele inseridos, e as justificativas por ele apresentadas:

Item	Gargalo	Justificativa do IEEA
1	A Unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar com definição de funções e descrição de competências?	Sim, a unidade consta no organograma e no Regimento Interno, com definições de funções e competências dos departamentos, seções e outras formas de organização.
2	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	Quase nunca ocorrem rodízios de função.
4	Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto a aplicabilidade do Decreto n.º 44.558/2014?	Não são realizadas reuniões.
12	Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação de bens da Unidade?	Sim, além da Unidade utilizar as normas gerais.
15	As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentada, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?	Sim. O Gestor de Bens Móveis mantém canal de comunicação apenas com servidores que desempenham funções relacionadas à gestão de bens móveis



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Após análise dos dados, se revelou que o controle interno do IEEA, relacionado à gestão de bens móveis, obteve nota média de 3,00, superior à nota média de 2,82 obtida no exercício de 2015, o que indica que fraquezas estão presentes na execução de um ou mais compromissos, mas não impedem que o objetivo geral do processo seja atingido.

Não há paridade entre o Arrolamento das Existências Físicas (fls. 147 a 158), que registra o valor de R\$ 18.963,69 e o Siafe-Rio, que registra o montante de R\$ 18.963,75, acarretando uma diferença de R\$ 0,06.

O Demonstrativo da Movimentação (fl. 160), na coluna "Baixas" informa o valor de R\$ 1.909,77, enquanto os registros contábeis e o Termo de Baixa Definitiva (fl.161), o valor de R\$ 1.909,72.

**RECOMENDAMOS conciliar os saldos físicos com os saldos contábeis nas contas de bens móveis durante o exercício, evitando assim divergências que poderiam ser sanadas em prévia análise;**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS constar, na Declaração do Responsável pelo Setor Contábil a não paridade dos registros contábeis, caso os saldos não sejam equivalentes e inserir nota explicativa para justificar a diferença;**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS realizar reuniões periódicas, conforme a necessidade, especialmente para que a Unidade de Controle Interno e o Setor de Contabilidade possam contribuir com o Gestor de Bens Móveis em matéria de mensuração e contabilização de depreciação e ajustes iniciais.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS editar e dar ampla transparência de normas internas sobre as entradas, transferências e baixas, sobretudo de qualquer movimentação de bens da unidade.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS manter o organograma, regimentos ou similares atualizados em relação à gestão de bens móveis.**

(Gravidade: Média gravidade.)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**RECOMENDAMOS realizar, de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS incrementar a comunicação como um processo contínuo e interativo de proporcionar, compartilhar e obter informações necessárias de todo o processo de gestão de bens. Ademais, a Entidade deve incrementar a comunicação interna, sobretudo o gestor de bens móveis deve divulgar informações sobre, por exemplo, movimentação de bens, e afixá-las em murais, enviar para o e-mail de todos os servidores, entre outras.**

(Gravidade: Média gravidade.)

### 5.3 Benefícios Esperados

Aperfeiçoar o controle interno da Autarquia de forma a atingir grau satisfatório quanto à gestão de seus bens móveis.

Conciliação dos saldos das contas que registram os bens móveis antes do encerramento do exercício, visando alcançar a paridade.

## VI - BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVAS

Em nossa opinião, a gestão o Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2017, o regular desempenho consolidado de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nos itens 1.2 e 3.2, descritos a seguir, que originaram Ressalvas neste Relatório de Auditoria:

Item 1.2 – A ausência de Regimento Interno, documento essencial para definição das finalidades e diretrizes para uma boa atuação da Entidade e

Item 3.2 - A ausência de resposta ao questionário da Avaliação dos Controles Internos, impossibilitando avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.

*Angela Alves Ramires*

ANGELA ALVES RAMIRES - ID: 1958393-1

*Jorge Nei Mancini dos Santos*

JORGE NEI MANCINI DOS SANTOS - ID: 5005909-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Aos Sr Presidente e demais Gestores do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA

PARECER N.º 021/CACAU/SACAIN/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS  
ANUAL DE GESTÃO – PCA, DO  
EXERCÍCIO DE 2017, DO  
INSTITUTO ESTADUAL DE  
ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
IEEA.

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre parte dos temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida, juntada em nossa documentação (papéis de trabalho) é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR COM RESSALVAS** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.

Magno Tarcísio de Sá  
Coordenador de Auditoria

Id Funcional 1943752-8 / CRC-RJ 74204/O-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO**

EXERCÍCIO: 2017  
UNIDADE AUDITADA: Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura-IEEA  
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Obras e Habitação- SEOBRAS  
TITULAR: José Francisco de Araújo Boechat - Período 01/01/2017 a 31/12/2017

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Aos Sr. Presidente e demais Gestores do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura-se **REGULAR COM RESSALVAS**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se for o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas  
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN  
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Ao Sr. Presidente do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve manter a documentação da PCA, juntamente com o Relatório, Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, em boa ordem e arquivados, tendo em vista o estabelecido no § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.

Robson Ramos Oliveira

Auditor-Geral

Id Funcional n.º 2911435-7 / CRC-RJ n.º 73.274-0